



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1 Objeto:

A aquisição de insumos laboratoriais destinados às análises da qualidade da água para consumo humano constitui medida imprescindível ao atendimento do interesse público, estando plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Os insumos laboratoriais são fundamentais para a realização das atividades do Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, uma vez que viabilizam o monitoramento contínuo dos padrões de potabilidade da água distribuída à população, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA). A ausência desses materiais compromete diretamente a execução das análises laboratoriais, a identificação precoce de riscos sanitários e a adoção de medidas preventivas e corretivas, expondo a coletividade a potenciais agravos à saúde.

1.2 Natureza:

Bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme ART.6º, inciso XIII da lei Nº 14.133/2021 e Art. 1º, Inciso I do decreto municipal 12.968/2023.

1.3 Quantitativos:

O quantitativo solicitado fundamenta-se na necessidade de cumprimento do Plano de Amostragem pactuado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Nova Lima, o qual estabelece a realização sistemática de análises de amostras correspondentes, no mínimo, a 80% das águas fornecidas pelos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e pelas Soluções Alternativas Coletivas (SAC), assegurando o adequado monitoramento da qualidade da água distribuída à população.

Adicionalmente, a aquisição dos insumos é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade das ações de vigilância em saúde ambiental, bem como para viabilizar o atendimento de demandas espontâneas e de situações excepcionais, tais como a



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ocorrência de surtos, em conformidade com as atribuições institucionais do Município de Nova Lima.

Sendo necessário o seguinte quantitativo:

QUANTITATIVO	MÉDIA MENSAL (ESTIMADA) PARA ANO DE 2026	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
200 unidades	$200 \div 12 = 16,7$ unidades/mês	Substrato Cromogênico Enzimático	Utilizado nas análises microbiológicas para detecção de Coliformes Totais e Escherichia Coli em amostras de água. A quantidade prevista é necessária para atender à demanda mensal de coletas realizadas em diversos pontos de monitoramento ao longo do ano de 2026.
600 unidades	$600 \div 12 = 50$ unidades/mês	Frascos para coleta com tiosulfato de sódio	Indispensáveis para a coleta de amostras destinadas às análises microbiológicas, garantindo a neutralização de resíduos de cloro e a integridade das amostras até o momento da análise.
06 caixas 600 sachês	$600 \div 12 = 50$ unidades/mês	DPD teste para cloro residual livre	Empregado nas análises de campo para verificação imediata do teor de cloro residual livre na água. A quantidade estimada é compatível com a frequência das coletas e a necessidade de monitoramento contínuo da desinfecção da água distribuída.
05 frascos (20 a 50 ml)	0,4 frasco/mês (ou 1 frasco a cada 2-3 meses)	Solução indicadora Vermelho de Fenol	Utilizada nas análises físico-químicas para determinação do pH da água. O quantitativo definido atende ao consumo regular do setor durante o ano de 2026.

1.4 Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

☒ SE APLICA – Licitação exclusiva nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.

1.5. Serviço e Fornecimento contínuo:

Considerando tratar-se de item essencial e de necessidade permanente em estoque, o fornecimento deverá ser realizado de forma contínua e ininterrupta, garantindo a plena disponibilidade do objeto durante toda a vigência contratual.

1.6. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

Não se aplica.

1.6.1- O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ:

Não se aplica.

1.7. Contato do responsável:

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Lorena Cristina de Oliveira Fernandes

Email: vigilanciaemsaude@pnl.mg.gov.br/compras.vigilancia@pnl.mg.gov.br

Telefone: 3180-6104

1.8. Parcelamento do objeto:

1.8.1 Embora se trate de item de natureza divisível, poderá ser aplicado o parcelamento, caso se mostre mais vantajoso para a Administração, observado que a aquisição se dará por dispensa de licitação, respeitando os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

2- VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, é responsável pela execução das ações de monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA).

Para a realização dessas atividades, é indispensável a disponibilidade de agentes reagentes químicos e demais insumos laboratoriais necessários à execução de análises físico-químicas e microbiológicas, em conformidade com o Plano de Amostragem pactuado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Nova Lima. A ausência desses materiais inviabiliza a realização das análises obrigatórias e compromete o acompanhamento sistemático da potabilidade da água distribuída à população.

A indisponibilidade dos reagentes químicos impacta diretamente a capacidade do Município de identificar riscos à saúde pública, responder de forma oportuna a demandas espontâneas e atuar em situações excepcionais, como a ocorrência de surtos ou a identificação de não conformidades nos Sistemas de Abastecimento de Água e nas Soluções Alternativas Coletivas.

Dessa forma, a aquisição dos agentes reagentes químicos mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações de vigilância em saúde ambiental, o adequado controle sanitário da água para consumo humano e o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município de Nova Lima.

Considerando a baixa complexidade do objeto, ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação, nos termos do Decreto

**Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br**

P

1



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Municipal nº 14.008/2024 e do art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 13.966/2024, sendo suficiente a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de agentes reagentes químicos e insumos laboratoriais destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Setor de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima.

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias e regulatórias vigentes, sendo fornecidos em embalagens adequadas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de armazenamento e manuseio, garantindo sua rastreabilidade e segurança durante todo o período de utilização.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fornecimento, recebimento, armazenamento, utilização e descarte. O recebimento dos reagentes químicos será realizado por servidor designado, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, integridade das embalagens e validade dos produtos. O armazenamento deverá observar as condições recomendadas pelo fabricante e pelas normas de segurança laboratorial, assegurando a preservação das características físico-químicas dos insumos.

A utilização dos reagentes ocorrerá exclusivamente nas rotinas laboratoriais de monitoramento da qualidade da água, conforme os protocolos técnicos adotados pelo Município e as diretrizes do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA). Ao final de sua vida útil, o descarte dos resíduos gerados será realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira integral às necessidades do Município, garantindo a continuidade das ações de vigilância em saúde ambiental, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a proteção da saúde da população ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao adequado fornecimento de agentes reagentes químicos e insumos laboratoriais destinados às análises da qualidade da água para consumo humano, em conformidade com as normas vigentes e com as necessidades do Setor de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, dentro do prazo de validade e compatíveis com as metodologias analíticas adotadas pelo laboratório, atendendo às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, inclusive aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental.

A empresa contratada deverá garantir a entrega dos reagentes químicos em embalagens originais e íntegras, devidamente identificadas com nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e instruções de manuseio, assegurando a rastreabilidade e a segurança dos insumos.

O fornecimento deverá observar os prazos, locais e condições estabelecidos neste instrumento, sendo responsabilidade da contratada o transporte adequado dos produtos, de modo a preservar suas características físico-químicas, bem como o cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

A contratada deverá, ainda, substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações, avarias, validade insuficiente ou que não atendam aos requisitos técnicos exigidos, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

5.1- Vistoria

Não se aplica

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

Não se aplica

5.3-Garantia dos materiais ou serviços

A contratada deverá garantir que os agentes reagentes químicos e insumos laboratoriais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com a sua utilização, contado a partir da data do recebimento definitivo, assegurando o desempenho adequado durante todo o período de uso. Constatada qualquer irregularidade, defeito de



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

fabricação, alteração das características físico-químicas, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos, sem ônus para a Administração.

A garantia compreende, ainda, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, inclusive quanto às condições de transporte, armazenamento e manuseio até o momento do recebimento definitivo pelo órgão contratante.

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A entrega dos itens deve ser realizada em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento que será enviada por e-mail.

6.2 A entrega do objeto desta dispensa de licitação deverá ser feita em embalagens seguras, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de transporte, extravio, danos acidentais no trajeto e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto desta dispensa.

6.3 O endereço para entrega é Rua Resende, nº 80/ Centro – Nova Lima/MG CEP: 34.000.306
Horário Administrativo: 09:00 as 16:00.

6.4 A confirmação do recebimento será realizada em até 2 (dois) dias úteis por e-mail, após a entrega dos itens.

6.5. Respeitar as regras quanto à execução das operações de carga e descarga e a regulamentação e a circulação de veículos de carga no município de Nova Lima, previstas no Decreto Municipal nº 10.166, de 25 de junho de 2020. O local de entrega localiza-se na área central e deve seguir as regras estabelecidas na referida legislação.

6.6. A CONTRATADA deverá providenciar substituição do item em até 15 (quinze) dias corridos após notificado pelo CONTRATANTE.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: Isabela Cristina Costa Pinheiro, e-mail: compras.vigilancia@pnl.mg.gov.br,

7.1.5. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: Lorena Cristina de Oliveira Fernandes, e-mail: vigilanciaemsaude@pnl.mg.gov.br,

7.1.6. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os art. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.4. Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.5. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

- 9.1. Fornecer os itens nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Seguir a orientação dada pelo CONTRATANTE, quanto à forma de fornecimento dos itens.
- 9.3. Obedecer a regulamentação quanto a entrega prevista, sendo responsabilidade da CONTRATADA a entrega em veículo adequado.
- 9.4. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento, seguindo a orientação dada pelo CONTRATANTE e a pontualidade.
- 9.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos que não satisfizerem a qualidade e condições previamente contratadas.
- 9.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos itens objeto da presente aquisição, não excluindo ou realizando essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.7. Não utilizar mão de obra infantil ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 9.8. O objeto deverá ser fornecido de forma única. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente Termo de Referência.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações DO CONTRATADO:



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- 10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7 Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 10.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 10.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 – Nota Explicativa:

Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação conforme os artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica para execução do fornecimento contínuo de carimbos.

11.2-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1-Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2-Habilitação fiscal, social e trabalhista;

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

VI - Declaração de que não emprega menor de idade em desacordo com a Constituição Federal.

11.2.3- Qualificação econômica financeira

Certidão de falência e concordata

11.2.4- Qualificação Técnica (profissional ou operacional)¹

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante fornecido materiais iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

11.3 – Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Não se aplica.

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------

¹ Atestado de capacidade técnico-operacional: abrange elementos característicos da estrutura organizacional da licitante, como instalações, equipamentos e equipe.

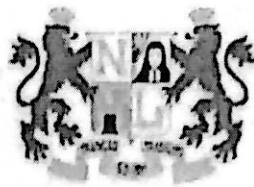
Atestado de capacidade técnico-profissional: relacionada ao profissional que integra a empresa licitante, destacando especificamente o profissional detentor do atestado.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

01	Substrato Cromogênio Enzimático Substrato Cromogênico enzimático destinado à detecção e quantificação de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água para consumo humano, por meio de metodologia enzimática com leitura visual e/ou fluorescente.	2 CAIXAS
02	Frasco para coleta com tiosulfato de sódio Frasco de plástico estéril para coletas de amostra de água com tiosulfato de sódio, confeccionado em plástico atóxico, transparente, com capacidade mínima de 100 ml. Possuir tampa rosqueável com vedação hermética, garantindo a integridade da amostra durante o transporte. Conter tiosulfato de sódio pré-dosado para neutralização do cloro residual presente na	12 CAIXAS

1-



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	água preservando a viabilidade microbiológica da amostra até a análise. Validade mínima de 12 meses.	
03	Reagente DPD destinado à determinação de cloro residual livre em amostras de água para consumo humano, pelo método colorimétrico, conforme o Standard Methods e as diretrizes do VIGIAGUA. Deve apresentar reação imediate, com formação de coloração rósea proporcional à concentração de cloro.	6 PACOTES
04	Solução indicadora à base de Vermelho de Fenol, utilizada para determinação de pH em análises físico-químicas	5 FRASCOS



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	de água, com faixa de viragem aproximada entre pH 6,0 a 9,5, apresentando mudança de coloração do amarelo para o vermelho. Produto pronto para uso, adequado para análises laboratoriais de controle da qualidade da água para consumo humano, conforme metodologias reconhecidas. Validade mínima de 12 meses	
--	---	--

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.002.10.305.0104.2133

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14- REAJUSTE:

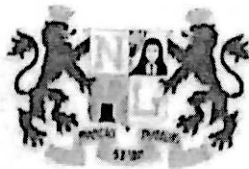
Não se aplica

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica

16. SANÇÕES:

17.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço está condizente com os fornecedores dos mesmos produtos existentes no mercado, de acordo com pesquisas de preços efetuadas, quanto à pesquisa direta com fornecedores locais.

18- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autorização da autoridade competente para a presente contratação encontra-se em anexo, conforme documento oficial expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a conformidade legal e a regularidade do processo.

19- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada apresentou o menor preço e se mostrou disposta a atender a administração pública.

20- A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO

Não se aplica

21- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

Não se aplica

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

24. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro, ainda, que a aquisição de insumos laboratoriais destinados às análises da qualidade da água para consumo humano constitui medida imprescindível ao atendimento do interesse público, sendo essencial para a garantia da saúde pública, encontrando-se plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nova Lima, 09 de fevereiro de 2026



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Pedro Henrique Pereira Leal Mat. 25813
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Pedro Henrique Pereira Leal
Auxiliar administrativo

Karla Moraes Seabra Vieira Lima
Subsecretaria de Atenção à Saúde
Matricula: 16184
Secretaria Municipal de Saúde - Nova Lima
Karla Moraes Seabra Vieira Lima
Subsecretária Atenção à Saúde

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
Alice Neto Ferreira de Almeida
Matricula 16755
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Lima